



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 115/2014

Jucás - CE, 15 de Agosto de 2014.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio com a Liga Desportiva de
Jucás - LDJU e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Liga Desportiva de Jucás- LDJU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.742.712/0001-62, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a promoção, gerenciamento e execução de eventos desportivos do Município de Jucás.

§1º A promoção dos eventos desportivos será de competência da LDJU, responsável direta pela constituição de arbitragem material de secretaria e publicidade, premiações e demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos conveniados e em prol do interesse público.

§2º O convênio tem objetivo ainda permitir apoio financeiro para atividades e projetos desportivos do município de Jucás no sentido de: apoiar o traslado, hospedagem e alimentação dos atletas, aquisição e/ou locação de material e equipamentos esportivos, patrocinar e incentivar eventos e campeonatos esportivos, contribuir com premiações, incentivar e apoiar atletas amadores, profissionais, equipe e/ou clubes credenciados na LDJU e com suas obrigações atualizadas, adequar.

§3º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo anterior, estimativa de dispêndio da ordem de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) anual, para caracterizar a promoção, gerenciamento e execução dos eventos desportivos, como forma de incentivo ao esporte ao lazer à cultura e ao desenvolvimento humano e social, tendo

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

o convênio validade de 01 (um) ano da data da assinatura do presente convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º. O termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correspondentes.

Art. 3º. As condições para assinatura do convênio, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 15 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 – Centro – Jucás – CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, venho publicar a **Lei Municipal nº 115/2014**, que **autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Liga Desportiva de Jucás e dá outras providências**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO**, na sede desta Prefeitura Municipal, em **15/08/2014**, para os efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de Diário Oficial neste município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 15 de agosto de 2014

Antonio Lisboa de Souza

Secretário Municipal de Governo

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com